

Despacho



Assunto: Delegação e subdelegação de competências no Vice-Presidente da Câmara Municipal

Considerando a necessidade de ser coadjuvado no exercício das minhas competências próprias e das que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em deliberação tomada na reunião de 31/10/2025, **delego e subdelego no Vice-presidente da Câmara Municipal, Manuel José Cardoso Rodrigues**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as seguintes competências, a exercer no âmbito dos pelouros de Desporto, Obras Públicas, Serviços Urbanos e Ambiente e Freguesias:

1 – Delegação de competências previstas em diversas alíneas do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL:

- a) Representar o município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- I) Assinar ou visar a correspondência e expediente da câmara municipal;

2 – Delegação de competências previstas em diversas alíneas do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL:

- c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;
- f) Outorgar contratos em representação do município, no âmbito do serviço público de abastecimento de água, do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e do serviço de gestão de resíduos urbanos;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

3 – Subdelegação de competências previstas em diversas alíneas do n.º 1 artigo 33.º do RJAL, delegadas pela deliberação n.º 307, de 31/10/2025

- I) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

4 – Delegação e subdelegação de competências em sede de celebração e execução dos contratos públicos:

Exercer as competências atribuída pelo Código dos Contratos Públicos ao contraente público, no âmbito da celebração e execução de contratos de empreitadas, bem como de contratos de aquisição de serviços e contratos de aquisição e locação de bens executados pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos, incluindo a decisão sobre pedidos que impliquem a autorização de despesa, até ao valor limite de 748.196,85€.

5 – Delegação de competências no âmbito do serviço público de abastecimento de água, do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e do serviço de gestão de resíduos urbanos

Decidir todos os assuntos e requerimentos no âmbito do regulamento do serviço público de abastecimento de água, do regulamento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas e do regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos.

O presente despacho vigora até ao termo do presente mandato autárquico e produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Publique-se no Diário da República e na página eletrónica do Município de Melgaço, em conformidade com o disposto no artigo 159.º ex vi do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo.

Melgaço, 31 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal,

José Albano Esteves Domingues